



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (fax)
R. Coramba, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CEC 02 017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS
Nº 005/06

Faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Paulo Rogério Feliciano Barbosa, Presidente, **PROMULGO**, a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:


Artigo 1º- O Artigo 35, caput, da Lei Orgânica do Município de Ladário passa a ter a seguinte Redação:

“Artigo 35 – A Câmara Municipal de Ladário reunir-se-á anualmente na sede do Município no período que compreende 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano”.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Ladário/MS., entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS., 18 de abril de 2006.


Paulo Rogério Feliciano Barbosa
Presidente


Roberto Guimarães
Vice-Presidente


Evelyn N. M. V. Navarro
1ª Secretária


Rubens Rojas Gimenes
2º Secretário